



Decisão Monocrática 00966/2021-8

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 06837/2021-5

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: PMF - Prefeitura Municipal de Fundão

Relator: Domingos Augusto Taufner

Representante: SERGIO CARLOS NASCIMENTO

Responsável: GILMAR DE SOUZA BORGES, ZAMIR GOMES ROSALINO, BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS

A presente documentação refere-se à Representação com pedido de medida cautelar, em face da Prefeitura Municipal de Fundão, noticiando possíveis irregularidades no Edital 052/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade, em conformidade com as especificações técnicas para atender as Secretarias, Autarquias e Câmara Municipal de Fundão.

Deixo de apreciar a medida cautelar pleiteada, sem prejuízo da adoção desta medida em momento oportuno.

Ante o exposto, **DETERMINO a NOTIFICAÇÃO, preferencialmente por meio eletrônico**, dos Srs. **GILMAR DE SOUZA BORGES** – Prefeito Municipal de Fundão, **ZAMIR GOMES ROSALINO** – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, **BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS** – Pregoeira Municipal, para que no prazo de **05 (cinco)** dias apresentem as justificativas e documentos que julgarem necessários.

Juntamente com a notificação dos representados deve ser juntada cópia da petição inicial.

Após, retornem os autos a este Gabinete, para análise sobre a medida cautelar pleiteada.

Em, 10 de novembro de 2021.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Conselheiro Relator